



Juliano

ATA N.º 20/2016

Aos doze dias do mês de outubro de dois mil e dezasseis, reuniu a Câmara Municipal de Arraiolos, na sala de reuniões do edifício dos Paços do Concelho, em que estiveram presentes:

VEREADORES:

Jorge Joaquim Piteira Macau

Maria Palmira Lourenço Chaveiro

Manuel Maria Correia Leitão

José Augusto Silva Rosalino

Cumpridas que foram as formalidades a que se refere o artº. 41º. da Lei 75/2013 , de 12 de setembro, foi pelo sr. Vice-Presidente da Câmara convocada a presente *reunião extraordinária*, na qual será objeto de discussão e aprovação, nos termos do edital de 10/10/2016, **a seguinte ordem de trabalhos:**

- 1. Apreciação e votação do pedido de suspensão de mandato apresentado pela Sr.ª Presidente de Câmara;**
- 2. Substituição nos termos do nº. 4 do artº. 76º. da Lei nº. 169/99, republicada pela Lei nº. 5-A/2002;**
- 3. Parecer ao Projeto de lei nº. 231/XIII/1.ª – Estabelece o Regime para a Reposição de Freguesias;**
- 4. Atribuição de subsídios;**
- 5. Projetos de arquitetura e de Especialidades;**
- 6. Projetos de legalizações;**
- 7. Autorização de hipoteca – Certidão;**
- 8. Ratificação de despachos.**



J. Macau

1. APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DO PEDIDO DE SUSPENSÃO DE MANDATO APRESENTADO PELA SR.ª PRESIDENTE DE CÂMARA:

O Sr. Vice-Presidente leu a carta apresentada pela Sr.ª Presidente da Câmara, Sílvia Cristina T. Pinto em que pede a suspensão de mandato pelo período de 150 dias, gozado entre 04/10/2016 e 02/03/2017, por motivo de licença de maternidade.

A Câmara apreciou o pedido, e tendo em conta que o motivo apresentado se enquadra no previsto no art.º 77º, n.º 3, alínea b) da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, delibera aceitar a suspensão do mandato.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

Com a suspensão dá-se a vacatura do cargo, pelo que, nos termos dos artigos 57º, n.º 1 e 79º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5A/2002, de 11 de janeiro, e tendo em conta que o candidato que se lhe segue na lista da respetiva coligação é o então Vice-Presidente, Jorge Joaquim Piteira Macau, procedeu-se, de imediato, à substituição para o cargo de Presidente da Câmara Municipal.

Tendo em vista a operacionalização dos serviços, deliberou ainda a Câmara, por unanimidade, manter as competências delegadas na 1.ª reunião do atual mandato, realizada a 23/10/2013, no sr. Presidente deste órgão, podendo este subdelegá-las em qualquer dos vereadores.

2. SUBSTITUIÇÃO NOS TERMOS DO N.º. 4 DO ART.º. 76º. DA LEI Nº. 169/99, REPUBLICADA PELA LEI Nº. 5-A/2002:

Tendo em conta que a composição da Câmara Municipal se alterou, em virtude do pedido de suspensão de mandato agora aprovado, a vaga ocorrida será preenchida pelo cidadão imediatamente a seguir na ordem da respetiva lista, conforme previsto nos art.ºs 59º e 79º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5A/2002, de 11 de janeiro.

Consultada a lista definitiva à eleição da Câmara Municipal para o quadriénio 2013/2017 verificou-se que, na ordem da lista da CDU – Coligação Democrática Unitária (PCP-PEV), a cidadã imediatamente a seguir do partido, pelo qual havia sido proposto o membro que deu origem à vaga, é a Sr.ª Delfina Bárbara Correia dos Santos Lima, residente em Vimieiro.

Dado que o referido membro substituto se encontra presente e aceitou, esta operou-se de imediato, depois de verificada a sua identidade e legitimidade, nos termos do previsto no n.º. 4 do art.º. 76º, dos diplomas atrás citados, iniciando de imediato as suas funções, passando a tomar parte nos trabalhos da presente reunião.



3. PARECER AO PROJETO DE LEI Nº. 231/XIII/1.ª – ESTABELECE O REGIME PARA A REPOSIÇÃO DE FREGUESIAS:

Sob proposta do Sr. Presidente, deliberou a Câmara por unanimidade, a seguinte proposta de parecer, a remeter ao Grupo Parlamentar do PCP.

“Parecer da Câmara Municipal de Arraiolos ao Projeto de Lei n.º 231/XIII/1.ª – Estabelece o Regime para a Reposição de Freguesias.

Tendo o Grupo Parlamentar do Partido Comunista Português na Assembleia da República, remetido a esta Câmara Municipal uma iniciativa parlamentar que visa o assunto em epígrafe, e tendo solicitado a este órgão autárquico que se pronunciasse sobre as propostas que constam na iniciativa legislativa em discussão e sobre qual deve ser a reorganização administrativa do território de Arraiolos, somos a fundamentar o seguinte:

Considerando que no concelho de Arraiolos:

- a) *A Câmara Municipal de Arraiolos já em 2012 subscreveu as posições das Juntas e Assembleias de Freguesia do Concelho, defendendo a divisão administrativa do território que existia à data e, exigindo a revogação da Lei 22/2012, de 30/05.*

Refira-se que já em 19/10/2011, a Câmara Municipal tomou posição de rejeição do chamado “Documento Verde da Reforma da Administração Local”, sendo que a Lei 22/2012 foi, apenas, a versão legislativa daquele documento, mantendo, sob o eufemismo de agregação, o objetivo de extinção de freguesias, e, assim prosseguir o processo de encerramento de serviços públicos no interior do País, obrigando populações, maioritariamente, idosas a grandes, demoradas e onerosas deslocações;

- b) *Ainda durante a antiga divisão administrativa do território, os órgãos representativos das sete freguesias do concelho existentes à data – Arraiolos, Igrejinha, Sabugueiro, Santa Justa, S. Gregório, S. Pedro da Gafanhoeira e Vimieiro – pronunciaram-se, claramente, pela rejeição da Lei 22/2012 e pela manutenção da anterior divisão administrativa do território concelhio, posição que a Câmara Municipal acompanhou. Também a Assembleia Municipal, na sua reunião de 27/09/2012, deliberou, por maioria, rejeitar a Lei 22/2012 e reclamar a sua revogação;*

- c) *No dia 18/12/2012, mais de uma centena de viaturas percorreram em marcha lenta a Estrada Nacional 4 no sentido Espanha-Lisboa e Lisboa-Espanha, culminando com uma concentração na Praça do Município em Arraiolos. Com partidas dos cruzamentos da Gafanhoeira e da Cerâmica em direção à sede do Concelho o protesto contra a extinção de freguesias apelou à revogação da Lei 22/2012 e à intervenção consequente do Senhor Presidente da República.*

Na Praça do Município perante várias centenas de pessoas intervieram os representantes do Poder Local Democrático, Presidentes das Freguesias do Concelho, o Presidente da Assembleia Municipal e o Presidente da Câmara Municipal, reafirmando que a lei sobre



Juliano

a reorganização administrativa do território, que contemplava a extinção de freguesias por todo o país, foi uma afronta ao Poder Local, prejudicando fortemente as populações, aumentando a desertificação e deixando isoladas as povoações do interior.

Os presentes manifestaram ainda esperança que o Projeto de Lei 320/XII que deu origem à Lei 22/2012, sobre a Reorganização Administrativa do Território das Freguesias, proposto pelo PSD e pelo CDS/PP, entretanto aprovado pela Assembleia da República na generalidade, pudesse ser travado. Considerando que a proposta não tinha qualquer rigor técnico e nem sustentação em quaisquer critérios sérios baseados na história, identidade e demografia dos territórios, a sua aplicação representaria mais abandono, mais desemprego e mais pobreza, como se veio a verificar, sendo que legislação com aquela importância, com reflexo profundos na qualidade de vida das populações, afetando o seu quotidiano diário, deveria basear-se em grandes consensos – populações envolvidas, órgãos autárquicos, Assembleia da República – não se sustentando, apenas, em maiorias conjunturais, impondo-se por isso, e sempre a luta pela sua reversibilidade;

- d) A Câmara Municipal de Arraiolos e a Assembleia Municipal de Arraiolos, em meados de 2015, deram parecer favorável aos projetos de lei do PCP, entregues na Assembleia da República, em julho de 2015, que visavam a criação das Freguesias de Sabugueiro, S. Pedro da Gafanhoeira, S. Gregório e Santa Justa, que haviam sido extintas pelo anterior Governo PSD/CDS.*

Respeitar os direitos das populações, a sua história e a sua identidade própria, é algo que só a reposição das Freguesias pode concretizar. A Câmara Municipal considerou que essa iniciativa legislativa garantia a proximidade do Poder Local Democrático e a prestação de melhores serviços públicos, correspondendo à legítima aspiração das populações destas localidades;

- e) No decorrer do corrente ano, a Câmara Municipal, Assembleia Municipal e Assembleias de Freguesia do Concelho de Arraiolos aprovaram moções que reafirmaram a exigência de reposição das Freguesias extintas contra a vontade das populações e respetivos órgãos autárquicos, manifestaram a sua oposição ao projeto de destruição do Poder Local Democrático, exigindo que, no respeito pela Constituição da República Portuguesa, a autonomia administrativa e financeira do poder local seja respeitada e apela à intervenção dos Grupos Parlamentares da Assembleia da República no sentido de tomarem as medidas legislativas necessárias à reposição de Freguesias e que todo o processo esteja concluído de forma a assegurar as eleições no ato eleitoral de 2017;*

Considerando ainda que:

- a) O Poder Local Democrático, expressão e conquista de Abril, é pilar fundamental do regime democrático e viu consagrado na Constituição da República os seus princípios essenciais, quer quanto à sua relação com o poder central – descentralização administrativa, autonomia financeira e de gestão, reconhecimento de património e finanças próprias, poder regulamentar,*



Juliana

- quer quanto à sua dimensão democrática – plural e colegial, com uma larga participação popular, representativa dos interesses e aspirações das populações;
- b) As freguesias têm, ao longo da história da nossa democracia, desempenhado um inegável papel de desenvolvimento sociocultural das populações e constituíram-se como polos de desenvolvimento local, de coesão social e de sustentabilidade dos territórios, pelo que a afirmação do Poder Local Democrático e as profundas transformações sociais operadas pela sua intervenção na melhoria das condições de vida da população e na superação de enormes carências, são inseparáveis das características profundamente democráticas e da sua dinâmica popular;
- c) As Freguesias não sendo, como é reconhecido, um peso financeiro, devem ser – sendo essa vontade das populações – tal como os municípios, entidades a preservar e arredadas de intervenções marginais impostas;
- d) A Lei n.º 22/2012, aprovada na Assembleia da República apenas com os votos de PSD e CDS, representou um grave atentado contra o Poder Local Democrático, os interesses das populações e o desenvolvimento local.

Ante o exposto, a Câmara Municipal de Arraiolos, reunida a 19 de Outubro de 2016, delibera:

- Emitir parecer favorável ao Projeto de Lei n.º 231/XIII/1.ª – Estabelece o Regime para a Reposição de Freguesias pois em tudo concorda com a Exposição de Motivos apresentada, considerando ainda que a Reposição das Freguesias extintas, nos termos propostos, corresponderá às justas aspirações da sua população, à defesa da identidade local, à efetiva proximidade às populações, contribuindo para o equilíbrio territorial e demográfico, o desenvolvimento e coesão social e territorial do concelho de Arraiolos.
- No âmbito do respeito pelo princípio da Autonomia do Poder Local, reclama ainda a reposição da organização administrativa do território, incidente sobre o concelho de Arraiolos, existente em 2013.”

Deverá ser dado conhecimento às juntas e Uniões de Freguesias.

4. ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS:

Tendo em conta as informações emitidas pela DGESE, deliberou a Câmara, por unanimidade, atribuir os seguintes subsídios:

- Agrupamento de escolas de Arraiolos – 810,26€, para apoio nas despesas com a participação na iniciativa “Carnaval 2016”;
- Centro Infantil Augusto Piteira – 2.900,00€, para apoio à aquisição de material didático para o arranque do ano letivo 2016/2017;
- Santa Casa da Misericórdia de Arraiolos - 2.900,00€, para apoio à aquisição de material didático para o arranque do ano letivo 2016/2017;



J. Soares
R. J.

- *Santa Casa da Misericórdia de Vimieiro - 2.900,00€, para apoio à aquisição de material didático para o arranque do ano letivo 2016/2017.*

5. PROJETOS DE ARQUITETURA E DE ESPECIALIDADES:

Submetidos à reunião os seguintes processos:

- Processo nº. 39/2008 de que é requerente António Joaquim Marafona Faianco, relativo à aprovação do projeto de arquitetura relativo à obra de alterações no interior do imóvel destinado a habitação e construção de garagem no logradouro, na Rua da Carreira de Baixo, nº. 11 - Arraiolos

Tendo em conta o parecer técnico da DAUSUA de 11/10/2016, foi o projeto aprovado, por unanimidade, dado cumprir as obrigações legais e regulamentares aplicáveis.

- Processo nº. 59/1998, de que é requerente Joana Maria Rocha Franco, em que requer aprovação do projeto de arquitetura, relativo às alterações a efetuar na habitação sita na Rua Nova do Outeiro de São Pedro, nº. 2 – Arraiolos.

Tendo em conta o parecer técnico da DAUSUA de 07/10/2016, a Câmara aprovou, por unanimidade, o pretendido, dado cumprir as obrigações legais e regulamentares aplicáveis.

- Processo nº. 22/2016, de que é requerente Maria manuela da Cruz Luis Anselmo, em que requer aprovação do projeto de arquitetura e de especialidades, relativo à edificação de um armazém no Rossio, inscrito no artº. 197 - I Vimieiro.

Tendo em conta o parecer técnico da DAUSUA de 11/10/2016, a Câmara aprovou, por unanimidade, o pretendido, dado cumprir as obrigações legais e regulamentares aplicáveis.

6. PROJETOS DE LEGALIZAÇÕES:

Foi submetido o Processo nº. 17/1974, em nome de José António Coelho Martins., em que requer aprovação do pedido de legalização relativo à obra de edificação de anexo no imóvel sito na Rua dos Bombeiros Voluntários, nº. 19, em Arraiolos

Tendo em conta o parecer técnico da DAUSUA emitido a 11/10/2016, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a legalização, dado cumprir as normas legais e regulamentares aplicáveis..

7. AUTORIZAÇÃO DE HIPOTECA – CERTIDÃO:

Submetido à reunião um requerimento de Nelson David Serrano, em que solicita autorização para constituição de hipoteca sobre um lote de terreno sito na Rua Comandante Caixeiro nº. 44 (Lote B22), em Arraiolos e emissão da respetiva certidão.

Tendo em conta a informação da DAUSUA, datada de 11/10/2016, a Câmara autorizou, por unanimidade, deferir o pretendido.



8. RATIFICAÇÃO DE DESPACHOS:

A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar os seguintes despachos exarados pelo sr. Vice-Presidente:

- De 30/09/2016 relativo ao pagamento de indemnização, no valor de 2.152,50€, ao sr. Feliciano Mira, face às anomalias ocorridas no seu imóvel sito na Rua do Espírito Santo, nº. 3 em Arraiolos, na sequência da obra do Centro Interpretativo do Tapete de Arraiolos.
- De 10/10/2016, relativo à aprovação do projeto de legalização da alteração ao edifício sito na Rua Vieira da Silva, nº. 41, em Arraiolos – Processo nº. 37/87, em nome de Sebastião Joaquim Canelas.

E, não havendo mais nada a tratar foi declarada encerrada a reunião, pelas dezasseis horas e vinte cinco minutos, de que se lavrou a presente ata, que, após a sua leitura foi aprovada, por unanimidade, sendo assinada pelo sr. Presidente e por mim *Maria Manuel M. Pereira Boieiro* (Coordenadora Técnica do GRIC), que a redigi e subscrevi.

O Presidente da Câmara Municipal,



A Coordenadora Técnica,


